

AVISO Nº 31/CGJ/2020

Avisa sobre a necessidade da adoção de medidas para a prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), pelos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a [Portaria do Ministério da Saúde nº 188](#), de 3 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que a [Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça nº 45](#), de 17 de março de 2020, “dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO o [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 95](#), de 1º de abril de 2020, que “dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da [Constituição Federal](#) e na [Lei nº 8.935](#), de 18 de novembro de 1994”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 955](#), de 27 de março de 2020, “dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais no período que especifica”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0035395-21.2020.8.13.0000,

AVISA, aos juízes de direito, aos servidores, aos notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - os delegatários, os interinos, os interventores e os demais responsáveis pelo expediente nos serviços notariais e de registro deverão:

a) observar rigorosamente as orientações das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, bem como do Ministério da Saúde, sobre medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (SARS-COV-2), causador da doença COVID-19;

b) adotar as seguintes providências, em caso de atendimento presencial, conforme previsão contida no [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 95](#), de 1º de abril de 2020:

b.1) intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2 (dois) metros entre um usuário e outro;

b.2) limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações, ficando recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório e, quando possível, que seja orientado o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;

b.3) marcar uma faixa de segurança a uma distância de 1,5 (um e meio) metro nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;

b.4) orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência;

b.5) disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público;

b.6) disponibilizar álcool em gel em local de fácil acesso para os usuários;

b.7) higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários;

II - deverão ser afixados na porta da serventia e divulgados nas páginas de internet todos os meios de comunicação adotados para atendimento dos usuários à distância, incluídos os números dos telefones fixo e celular e os endereços de *WhatsApp* e *Skype*, quando utilizados.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça